

	<p>Protocolo Nº 20220830150304026</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Japaratuba da Comarca de JAPARATUBA em 30/08/2022 15:03 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Cumprimento da Obrigação

Processo: 200772020768

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Dados do Processo Origem		
Número 200772020768	Classe Procedimento do Juizado Especial Cível	Competência Japaratuba
Guia Inicial 201011700172	Situação JULGADO	Distribuido Em: 28/08/2007
Julgamento 08/04/2010		Caixa 8

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Autor	23536527515	JOSE DOS SANTOS
Autor		GENI ALVES DOS SANTOS
Réu		VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Anexos		
	Nome	Tipo
1	324667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01.pdf	Petição
2	324667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02.pdf	Outros documentos
3	324667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03.pdf	Outros documentos

4	324667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03.pdf	Outros documentos
5	324667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04.pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE JAPARATUBA/SE

Processo: 200772020768

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 44.598,18 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

Cumpra esclarecer que, em virtude do não provimento do Recurso Inominado 202101006957, a ré providenciou a quitação do saldo nos exatos termos da condenação (valor apurado pela contadoria atualizado até o depósito judicial com inserção dos honorários).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ 2595/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JAPARATUBA, 30 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

~

			Nº DA CONTA JUDICIAL
			0
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	29/08/2022	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
29/08/2022	021470730	201472000246	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
SE/Japaratuba	Juizado Especial Cí	RÉU	44598,18
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		Jurídica	61074175000138
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JOSE DOS SANTOS		FÍSICA	23536527515
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
06636ED60C979573			
CÓDIGO DE BARRAS			
04791.59097 00001.602143 70730.047985 8 91020004459818			

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 200772020768

Nº Conta Judicial.....: 160/01.115119-3

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 08/09/2022	Valor Cobrado R\$ 44.598,18
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 02147073-0	Autenticação Mecânica



047-7

04791.59097 00001.602143 70730.047985 8 91020004459818

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE				Vencimento 08/09/2022	
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Nº Conta Judicial: 160/01.115119-3				Agência/Cod Beneficiário 015/909000016	
Data do Documento 19/08/2022	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 19/08/2022	Nosso Número 02147073-0
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 44.598,18
Instruções - Documento referente à GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar multas, juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.				(-) Desconto/abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04					
SACADOR/AVALISTA					



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

CÁLCULO – SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO

Valor apurado pela contadoria: R\$ 19.608,79, até setembro de 2018

Valor atualizado até agosto/2022:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA INICIAL DE CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JULHO DE 2022 E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ AGOSTO DE 2022
Valor Nominal	R\$ 19.608,79
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Agosto/2018 a Julho/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	30/09/2018 a 31/08/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	1430 dias	1,289341
Percentual correspondente	1430 dias	28,934099 %
Valor corrigido para 01/07/2022	(=)	R\$ 25.282,42
Juros(1431 dias-47,00000%)	(+)	R\$ 11.882,74
Sub Total	(=)	R\$ 37.165,16
Valor total	(=)	R\$ 37.165,16

- Valor do saldo atualizado: R\$ 37.165,16
- 10% de honorários da sentença de execução: R\$ 3.716,51
- 10% de honorários arbitrados no Recurso Inominado: R\$ 3.716,51

Valor total: R\$ 44.598,18